LEI Nº 3.921 DE 30/11/2005

" AUTORIZA O REPASSE PARA ARTECRIAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DOS ARTECRIADORES DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a promover o repasse, a titulo de subvenção, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em uma única parcela a **ARTECRIAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DOS ARTECRIADORES DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA.**

Parágrafo Único - Os recursos serão destinados para auxiliar a custear despesas com viagem, hospedagem e locomoção de membros da referida Associação que participarão da II Feira de Artesanato de Santa Catarina e II Feira do Artesanato Brasileiro, na cidade de Balneário Camboriu-SC, no período de 13 a 22 de janeiro de 2006, C

Art.2º - Deverá a Artecriação - Associação dos Artecriadores do Planalto Norte de Santa Catarina, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do repasse, apresentar a prestação de contas a Prefeitura Municipal.

Art.3º - As despesas constantes da presente lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 30 de Novembro de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 30/11/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças